



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2026

A Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 017/CMJ/2026 e alterada pela Portaria nº 019/CMJ/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes de seu quadro permanente de pessoal, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal pertinente à gestão de recursos humanos, bem como as normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos constantes do Quadro de Vagas previsto neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva para eventual preenchimento de vagas que venham a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade do certame, observadas as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.1.1. Os candidatos aprovados além das vagas imediatas, bem como aqueles aprovados para cargos ofertados exclusivamente em cadastro de reserva, comporão cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do concurso público, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração Pública.

1.2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jateí, mediante ato formal da autoridade competente.

1.3. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato direito automático à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a conveniência e oportunidade da Administração.

1.4. Os candidatos nomeados e empossados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Jateí, bem como às demais normas legais e regulamentares vigentes à época da investidura no cargo.

1.5. O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, organizado pela Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público especialmente constituída para esse fim, e executado pela empresa Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.5.1. Compete à Comissão de Concurso Público acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução de todas as etapas do certame, deliberando sobre questões administrativas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

relacionadas ao Concurso e zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

1.5.2. A banca examinadora será composta por profissionais devidamente qualificados e indicados pela Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhe a elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas, bem como a análise técnica e emissão de pareceres relativos aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação das seguintes etapas:

1.6.1. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) **NÍVEL SUPERIOR:** Analista de Planejamento e Controle e Contador.

b) **NÍVEL MÉDIO:** Assistente Técnico Legislativo.

1.7. O concurso será de provas e títulos.

1.8. O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.10. As vagas previstas neste Edital destinam-se ao provimento de cargos para exercício junto à sede da Câmara Municipal de Jateí/MS, observadas as necessidades administrativas e a legislação vigente.

2 – DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CR	30	5.877,24	CURSO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO PROFISSIONAL	130,00
CONTADOR	01	30	5.877,24	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO PROFISSIONAL.	130,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	CR	30	3.260,32	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00

*CR – Cadastro Reserva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3 – DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica admissional realizada por profissional designado pela Administração Pública, podendo ser exigidos exames clínicos e complementares compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.2.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.3. As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 29/06/2026 até às 23h59min do dia 19/07/2026**.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, realizado por meio da internet, são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá pela veracidade, exatidão e atualização dos dados informados. A Câmara Municipal de Jateí e a Sigma Assessoria em Gestão Pública reservam-se o direito de indeferir a inscrição, bem como excluir do Concurso Público, em qualquer fase de sua realização, o candidato que preencher o formulário de forma incompleta, incorreta ou inconsistente, ou que prestar informações inverídicas, falsas ou que não possam ser devidamente comprovadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. Câmara Municipal de Jateí e a Sigma Assessoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetivadas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, indisponibilidade de acesso à internet, falhas ou congestionamento das redes de comunicação, interrupções no fornecimento de energia elétrica, erros de transmissão de dados, bem como quaisquer outros fatores alheios à sua vontade que impeçam a conclusão do procedimento de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

a) Cargos cujo requisito seja de **Nível Superior – R\$ 130,00 (cento e trinta reais);**

b) Cargos cujo requisito seja de **Nível Médio – R\$ 90,00 (noventa reais);**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.8. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://concursos.sigmams.com.br>

4.9. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

4.10. O valor recolhido a título de taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento definitivo ou anulação integral do Concurso Público por ato da Administração Pública, hipótese em que a devolução observará os procedimentos e critérios a serem oportunamente divulgados.

4.11. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar insuficiência de recursos financeiros, mediante inscrição regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.11.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição preliminar por meio do endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> e, posteriormente, anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição do candidato ou de membro de seu núcleo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, atualizado e emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data da solicitação; e
- b)** documento oficial de identificação com foto do candidato.

4.11.2. O pedido de isenção poderá ser formulado para apenas um único cargo, sendo vedada a concessão do benefício para mais de uma inscrição.

4.11.3. Os documentos previstos no subitem **4.11.1** deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema de inscrição, impreterivelmente até às **23h59min do dia 03 de julho de 2026**, sob pena de indeferimento do pedido.

4.11.4. Encerrado o prazo para solicitação da isenção, a Comissão Organizadora do Concurso Público procederá à análise dos requerimentos e publicará, no endereço eletrônico oficial do certame, a relação preliminar dos candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.

4.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma do Concurso Público, exclusivamente por meio da área do candidato disponibilizada no sistema de inscrições.

4.11.6. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

4.11.7. O candidato que tiver mantido o indeferimento do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento prevista neste Edital, sob pena de não homologação da inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.11.8. A concessão da isenção da taxa de inscrição ficará condicionada à análise e ao deferimento do pedido pela Comissão Organizadora do Concurso Público, não gerando direito adquirido ao candidato até a publicação do resultado definitivo.

4.11.9. A apresentação de documento falso, informação inverídica, omissão de informações relevantes ou a constatação de fraude para obtenção da isenção implicará o indeferimento ou cancelamento do benefício concedido, sem prejuízo da exclusão do candidato do Concurso Público e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações e documentos apresentados pelo candidato, inclusive aqueles relacionados ao pedido de isenção da taxa de inscrição, implicará o cancelamento da inscrição, a nulidade dos atos dela decorrentes e a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade, exatidão, integridade e atualização dos dados cadastrais e das informações prestadas no ato da inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Jateí ou a Sigma Assessoria em Gestão Pública por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou prestadas em desacordo com as disposições deste Edital.

4.12.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a execução do Concurso Público, comunicando eventual alteração por meio dos canais e procedimentos definidos neste Edital.

4.13. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.14. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital, tais como depósito bancário, transferência eletrônica, depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento, correspondência postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), inscrição condicional, intempestiva ou qualquer outra forma que não esteja disponibilizada e regulamentada pelo sistema oficial de inscrições do Concurso Público.

4.15. Para os fins deste Edital, serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles que contenham fotografia, permitam a identificação do portador e possuam fé pública em todo o território nacional, tais como:

- a)** Carteira de Identidade (RG) expedida pelos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal;
- b)** Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital, nos termos da legislação vigente;
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
- e)** Passaporte brasileiro válido;
- f)** Carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecidas por lei como documento de identidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

g) Carteiras expedidas por conselhos ou órgãos de fiscalização profissional, desde que reconhecidas por lei federal como documento de identidade em todo o território nacional.

4.15.1. Não serão aceitos como documento de identificação certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF isoladamente, título de eleitor, carteira de estudante, crachá funcional sem valor de identidade civil, protocolo de solicitação de documentos, boletim de ocorrência ou quaisquer documentos que não permitam a inequívoca identificação do candidato.

4.15.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir a identificação clara e segura do candidato.

4.16. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a quitação do boleto bancário pela Instituição Financeira recebedora, no valor estipulado neste Edital.

4.17. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.18. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.19. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

4.20. Encerrado o período de inscrições e concluída a análise dos respectivos requerimentos, será publicada, no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, organizada em listas distintas, por cargo, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética e os respectivos números de inscrição.

4.20.1. Da relação preliminar das inscrições caberá recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.20.2. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas, a qual servirá de base para a realização das demais fases do Concurso Público.

5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em observância ao disposto no § 2º do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 15/2003 e na legislação aplicável à inclusão da pessoa com deficiência, ficam reservadas às pessoas com deficiência – PcD 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência declarada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.2. Quando a aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

5.2.1. A reserva de vagas não será aplicada aos cargos que ofereçam apenas uma vaga imediata, hipótese em que será assegurada a observância da legislação vigente para as convocações decorrentes de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.3. O provimento das vagas reservadas e das vagas destinadas à ampla concorrência observará as necessidades da Câmara Municipal de Jateí/MS, bem como a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e das demais normas vigentes que disciplinam a matéria.

5.5. A condição declarada pelo candidato será analisada na forma prevista neste Edital, podendo a inscrição na condição de pessoa com deficiência ser indeferida quando não houver enquadramento legal da deficiência declarada, hipótese em que o candidato permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência.

5.6. Não serão consideradas como deficiência as condições que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção por meios ópticos comuns, quando não caracterizarem deficiência nos termos da legislação aplicável.

5.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados, reprovação no certame ou não confirmação da condição declarada serão revertidas aos demais candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário, local de aplicação e demais regras estabelecidas neste Edital, ressalvadas as adaptações e os atendimentos especializados legalmente assegurados.

5.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e for aprovado no Concurso Público figurará, quando for o caso, tanto na lista específica de candidatos com deficiência quanto na lista geral de classificação do respectivo cargo.

5.10. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar, no sistema de inscrições, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indicando a deficiência de que é portador; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) encaminhar, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, até o último dia de inscrição, laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência declarada.

5.11. O laudo médico ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do candidato;
- b) descrição da deficiência;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
- d) identificação, assinatura e registro profissional do emitente;
- e) informações que permitam avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.11.1. Nos casos de deficiência permanente, não será exigida a emissão recente do laudo médico, desde que o documento contenha elementos suficientes para a caracterização da condição declarada.

5.12. O não encaminhamento da documentação exigida, a apresentação de documentos incompletos ou o envio por meio diverso do estabelecido neste Edital acarretará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito na ampla concorrência.

5.13. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos e passarão a integrar os registros do Concurso Público.

5.14. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que não apresentar a documentação exigida não poderá, posteriormente, pleitear sua inclusão na lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas.

5.15. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência poderão ser submetidos, quando convocados para nomeação ou posse, à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Câmara Municipal de Jateí/MS, destinada à verificação da condição declarada e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.15.1. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, observando critérios médicos, funcionais e sociais para verificação da deficiência declarada e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

5.16. Os pedidos de atendimento especializado e de adaptação razoável para realização das provas serão analisados segundo critérios de viabilidade, razoabilidade, proporcionalidade e disponibilidade operacional, observada a legislação vigente.

5.17. O candidato aprovado será submetido aos exames admissionais exigidos para investidura no cargo, nos termos da legislação municipal aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.18. Verificada, mediante avaliação técnica competente, a incompatibilidade absoluta entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, a nomeação poderá deixar de ser efetivada, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.19. O candidato que necessitar de atendimento especializado para realização das provas deverá solicitar tal condição no ato da inscrição, indicando expressamente os recursos necessários e encaminhando a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.19.1. Poderão ser disponibilizados, observada a viabilidade técnica e operacional, dentre outros, os seguintes recursos:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada;
- c) auxílio de leitor;
- d) auxílio para transcrição;
- e) intérprete de Libras;
- f) sala de fácil acesso;
- g) mobiliário adaptado;
- h) tempo adicional para realização das provas;
- i) outras adaptações razoáveis compatíveis com a necessidade apresentada.

5.19.2. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em braile, prova ampliada, auxílio de leitor ou outro recurso específico deverá requerê-lo no ato da inscrição.

5.19.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras deverá requerê-lo no ato da inscrição.

5.19.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá apresentar justificativa acompanhada de laudo médico ou parecer técnico que fundamente a necessidade do atendimento solicitado.

5.19.5. O deferimento dos pedidos de atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da compatibilidade da solicitação com a natureza da prova e com as condições de aplicação do certame.

5.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição e encaminhar, por meio da Área do Candidato, documento comprobatório da condição informada, até o último dia de inscrição.

5.20.1. A candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança durante o período de realização das provas.

5.20.2. O acompanhante permanecerá em local reservado e não terá acesso à sala de aplicação das provas.

5.20.3. A ausência de acompanhante impossibilitará a permanência da criança no local de realização das provas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.20.4. Durante a amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada por fiscal designado pela organização do certame.

5.20.5. O tempo despendido com a amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova, nos termos da legislação vigente e das orientações da comissão organizadora do Concurso Público.

6 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS [NEGROS (PRETO OU PARDO), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]

6.1. Em observância à Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e daquelas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de sua validade, inclusive para fins de formação de cadastro de reserva, observada a seguinte distribuição:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos);
- b)** 3% (três por cento) das vagas para candidatos indígenas; e
- c)** 2% (dois por cento) das vagas para candidatos quilombolas.

6.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no subitem anterior resultar em número fracionário, será adotado o seguinte critério de arredondamento:

- a)** para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e
- b)** para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3. A reserva de vagas prevista neste capítulo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo ou aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público possibilitar a incidência dos percentuais estabelecidos em lei, observados os critérios de alternância e proporcionalidade na convocação dos candidatos aprovados.

6.3.1. Nos cargos que possuam apenas cadastro de reserva ou quantitativo insuficiente de vagas imediatas para aplicação dos percentuais legais de reserva, a observância das cotas ocorrerá durante as futuras convocações realizadas no prazo de validade do concurso público, mediante aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

6.4. Os candidatos beneficiários das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas ao respectivo grupo étnico-racial, de acordo com sua classificação no certame.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CR	-	-	-	-	CR
CONTADOR	01	-	-	-	-	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	CR	-	-	-	-	CR

***Legenda:**

A.C. → Ampla Concorrência

PCD → Pessoa com Deficiência

P.N. → Pessoa Negra

P.I. → Pessoa Indígena

P.Q. → Pessoa Quilombola

6.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Edital.

6.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

a) candidato negro (preto ou pardo), aquele que assim se autodeclarar, conforme os quesitos de cor ou raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) candidato indígena, aquele que se autodeclarar pertencente a povo ou comunidade indígena e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e a legislação aplicável;

c) candidato quilombola, aquele que se autodeclarar pertencente a comunidade remanescente de quilombo e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, observada a legislação vigente.

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas:

a) os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição;

b) os candidatos que se autodeclararem indígenas e apresentarem Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou Declaração de Pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;

c) os candidatos que se autodeclararem quilombolas e apresentarem declaração de pertencimento emitida por liderança da comunidade e documentação da comunidade reconhecida pelos órgãos competentes.

6.8. A autodeclaração dos candidatos negros estará sujeita à confirmação mediante procedimento de heteroidentificação, realizado nos termos da legislação vigente.

6.9. O procedimento de heteroidentificação observará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, considerados os traços visíveis que permitam seu reconhecimento social como pessoa negra.

6.10. Não serão admitidos, para fins de heteroidentificação, argumentos exclusivamente fundados em ancestralidade, ascendência familiar ou documentos emitidos em procedimentos realizados para outros concursos ou seleções públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.11. A autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas será analisada mediante avaliação da documentação exigida neste Edital, sem prejuízo de diligências complementares que a Comissão do Concurso Público entender necessárias.

6.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações apresentadas.

6.13. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas ou deixar de apresentar a documentação exigida concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.14. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e demais normas estabelecidas neste Edital.

6.15. O candidato inscrito para as vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e, quando for o caso, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as regras de classificação e convocação previstas na legislação aplicável.

6.16. O candidato aprovado figurará simultaneamente na lista geral de classificação e na lista específica de seu respectivo grupo de reserva de vagas.

6.17. As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados, reprovação, desistência, não confirmação da autodeclaração ou qualquer outro motivo legal serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.18. Os candidatos negros aprovados e classificados para nomeação serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão especialmente designada para esse fim, em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025.

6.18.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros, observados critérios de diversidade racial, de gênero e de formação, especialmente designados para essa finalidade.

6.19. A Comissão de Heteroidentificação poderá realizar entrevista presencial ou virtual, bem como proceder ao registro fotográfico e audiovisual da avaliação, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana e proteção de dados pessoais.

6.20. Será eliminado da condição de cotista o candidato que:

- a)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário estabelecidos;
- b)** recusar-se a se submeter aos procedimentos definidos pela Comissão;
- c)** tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão;
- d)** prestar declaração falsa ou apresentar documentação fraudulenta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.21. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, o candidato permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente para tanto e não seja constatada má-fé ou fraude.

6.22. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão responsável pela análise documental caberá recurso, na forma e prazo previstos neste Edital.

6.22.1. O recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação será analisado por Comissão Recursal distinta daquela que proferiu a decisão recorrida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.23. Constatada fraude ou falsidade na autodeclaração ou nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se já nomeado, terá sua nomeação ou posse anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.24. O enquadramento ou não enquadramento do candidato nas políticas de reserva de vagas previstas neste Edital não configura ato discriminatório, constituindo procedimento administrativo destinado exclusivamente à verificação do cumprimento dos requisitos legais.

7 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos previstos neste Edital, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09 de agosto de 2026**, em horário e local a serem oportunamente divulgados por meio de Edital específico.

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter exclusivamente classificatório, destinada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em convocação específica. O encaminhamento dos títulos ocorrerá, em princípio, no período previsto a partir de **21 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, conforme orientações constantes em Edital de Convocação.

7.1.1. As datas previstas para a realização das etapas do Concurso Público poderão ser alteradas por necessidade da Administração Pública ou da Comissão Organizadora, mediante publicação prévia nos meios oficiais de divulgação do certame.

7.1.2. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, não sendo utilizada para fins de eliminação de candidatos.

7.1.3. A aprovação no Concurso Público não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, observada a distribuição de disciplinas, quantidade de questões e pontuação estabelecidas neste Edital.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS	L. PORT.	RAC. LÓG. / MATEM.	INFOR.	CON. ESPEC.	VLR. POR QUESTÃO	VLR. TOTAL
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	10	05	05	30	2,00	100,00
CONTADOR	10	05	05	30	2,00	100,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E APOIO TÉCNICO						
CARGOS	L. PORT.	RAC. LÓG. / MATEM.	INFOR.	CON. ESPEC.	VLR. POR QUESTÃO	VLR. TOTAL
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10	05	05	30	2,00	100,00

* LEGENDA

L. PORT → LÍNGUA PORTUGUESA

RAC. LÓG / MATEM → RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA

INFORM → INFORMÁTICA

CON. ESPEC → CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.2. Os conteúdos programáticos das provas constam do Anexo I deste Edital e integram suas disposições para todos os fins.

8.3. A Prova Objetiva terá duração máxima de **4 (quatro) horas** para todos os cargos, incluído nesse período o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento oficial de identificação com foto.

8.5. Serão aceitos como documentos de identificação aqueles previstos no item 4.16 deste Edital.

8.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de conservação e permitir a identificação inequívoca do candidato, de sua fotografia e de sua assinatura.

8.5.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação, nos termos deste Edital, não poderá realizar a prova e será eliminado do Concurso Público.

8.5.3. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

além de outro documento que possibilite sua identificação, ficando sujeito à identificação especial, a critério da Comissão Organizadora.

8.5.4. A identificação especial poderá compreender coleta de assinatura, fotografia, impressão digital e outros procedimentos necessários à confirmação da identidade do candidato.

8.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do local de realização das provas.

8.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do Concurso Público, sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer no local, data e horário estabelecidos.

8.8. É vedada a realização da prova em local, data ou horário diverso daquele constante do Cartão de Convocação ou Edital específico.

8.9. O candidato somente poderá deixar definitivamente o local de prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

8.10. Durante a realização da prova será proibida a utilização de livros, anotações, impressos, calculadoras, equipamentos eletrônicos ou de comunicação, inclusive telefones celulares, smartwatches, tablets, notebooks, receptores, gravadores, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos similares.

8.10.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, aparelhos eletrônicos, comunicação com terceiros, consultas não autorizadas ou qualquer expediente destinado à obtenção de vantagem indevida durante a realização das provas.

8.11. As adaptações e os recursos de acessibilidade previamente deferidos aos candidatos que necessitem de atendimento especializado constituem exceção às restrições previstas neste capítulo.

8.12. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova mediante autorização e acompanhamento de fiscal designado.

8.13. O Cartão de Respostas constitui o único documento válido para correção da Prova Objetiva, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato seu correto preenchimento e devolução ao fiscal.

8.14. Não serão computadas questões sem resposta, com marcação múltipla, rasurada, emendada ou preenchidas em desacordo com as instruções constantes do Cartão de Respostas.

8.15. O candidato responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de marcações incorretas ou danos causados ao Cartão de Respostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.16. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro, dano ou preenchimento incorreto cometido pelo candidato.

8.17. É dever do candidato conferir seus dados pessoais impressos nos documentos de prova e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer divergência constatada.

8.18. O preenchimento do Cartão de Respostas por terceiro somente será permitido nos casos de atendimento especializado previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.19. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Respostas e demais documentos cuja devolução seja exigida neste Edital.

8.20. O Caderno de Questões poderá ser levado pelo candidato, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

8.21. Não haverá prorrogação do tempo de prova, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

8.22. Durante a aplicação das provas, os fiscais e demais membros da organização não prestarão esclarecimentos acerca do conteúdo das questões, critérios de avaliação ou correção.

8.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para realização da prova;
- b)** comunicar-se com outro candidato ou receber auxílio de terceiros;
- c)** portar ou utilizar material de consulta não autorizado;
- d)** portar equipamento eletrônico em desacordo com as regras deste Edital;
- e)** agir com desrespeito, agressividade ou falta de urbanidade para com fiscais, membros da organização ou candidatos;
- f)** ausentar-se da sala sem autorização ou desacompanhado de fiscal;
- g)** retirar-se portando o Cartão de Respostas sem autorização;
- h)** descumprir as instruções constantes neste Edital, no Caderno de Questões ou emanadas pela equipe de aplicação;
- i)** praticar qualquer conduta que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade do certame.

8.23.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos ocorridos em objetos pessoais levados pelos candidatos ao local de prova.

8.24. Será atribuída nota zero à questão que contenha mais de uma alternativa assinalada, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções do Cartão de Respostas.

8.25. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9 – DOS TÍTULOS

9.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e habilitados para a etapa de Avaliação de Títulos, nos termos deste Edital, serão convocados por meio de Edital específico, publicado na imprensa oficial e nos demais meios oficiais de divulgação do Concurso Público, para encaminhamento dos documentos comprobatórios dos títulos.

9.1.1. Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área do Candidato disponível no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

9.1.2. Somente serão analisados os títulos regularmente encaminhados no período e na forma estabelecidos neste Edital e no respectivo Edital de Convocação.

9.2. Encerrado o prazo para envio dos títulos, não será admitida a complementação, substituição, correção ou apresentação extemporânea de documentos, ressalvada eventual diligência promovida pela Comissão Organizadora exclusivamente para esclarecimento de documentos já apresentados.

9.3. Os títulos regularmente apresentados e aceitos serão pontuados conforme os critérios e valores estabelecidos na tabela a seguir, observados os limites máximos de pontuação previstos neste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30/06/2026.	0,25	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados no período de 01/01/2023 a 31/05/2026, na área de administração pública , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	2,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de administração pública .	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área de administração pública.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área de administração pública.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados e emitidos até o dia **31/05/2026**.

9.4. Para fins de pontuação por experiência profissional, será considerado como 1 (um) ano completo o período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias de efetivo exercício, observado o respectivo período de apuração e os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, dela participando apenas os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias do Concurso Público. A pontuação obtida será acrescida à nota final do candidato exclusivamente para fins de classificação.

9.6. A análise, conferência, validação e pontuação dos títulos apresentados serão realizadas pela Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda., entidade responsável pela organização, coordenação e execução do Concurso Público, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.7. Os diplomas, certificados, declarações ou demais documentos comprobatórios expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado e, quando se tratar de curso de graduação ou pós-graduação realizado no exterior, do respectivo reconhecimento, revalidação ou registro por instituição de ensino competente no Brasil, na forma da legislação vigente.

9.7.1. Não serão considerados para fins de pontuação os títulos ou documentos que não atenderem às exigências previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e será composta por questões de igual valor, atribuindo-se a cada resposta correta a pontuação correspondente à divisão do total de pontos pelo número de questões da prova, conforme a estrutura prevista para cada cargo neste Edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas etapas do Concurso Público, observados os critérios de avaliação e a aplicabilidade de cada fase ao respectivo cargo, nos termos deste Edital.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, observando-se, entre eles, a maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) possuir maior idade entre os candidatos não alcançados pela alínea "a".

12 – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, a classificação preliminar e demais atos expressamente previstos neste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do respectivo ato nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público.

12.2. Será admitido um recurso para cada candidato e para cada evento recorrível, devendo cada recurso referir-se a uma única matéria ou questão impugnada.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- a) nome completo do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) identificação do cargo;
- d) fundamentação clara, objetiva e devidamente motivada;
- e) pedido específico e determinado.

12.5. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar expressamente o número da questão impugnada, a alternativa divulgada como correta, a fundamentação do pedido e, sempre que possível, a respectiva referência bibliográfica ou normativa que ampare sua pretensão.

12.6. Quando o recurso se referir ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, à classificação preliminar ou a outro ato do Concurso Público, o candidato deverá apresentar as razões recursais de forma clara, lógica e fundamentada.

12.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital, sem fundamentação ou em desacordo com as exigências deste capítulo.

12.8. Recursos manifestamente improcedentes, genéricos, idênticos, ofensivos, sem motivação ou que não guardem relação com o objeto recorrido poderão ser liminarmente indeferidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.9. Os recursos serão analisados pela Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda, podendo a Comissão do Concurso Público manifestar-se quando necessário.

12.10. A anulação de questão da Prova Objetiva implicará a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

12.11. O provimento de recurso poderá resultar na alteração da nota inicialmente atribuída ao candidato, para maior ou para menor, bem como na modificação da classificação preliminar ou, ainda, na eliminação do candidato que deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, serão publicados os resultados definitivos das respectivas etapas e, posteriormente, o resultado final do Concurso Público, com as alterações decorrentes das decisões proferidas.

12.13. Das decisões proferidas em sede recursal não caberá novo recurso na esfera administrativa.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão Organizadora encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Jateí/MS todos os atos e documentos inerentes ao certame, para conhecimento, apreciação e, sendo o caso, homologação do resultado final pela autoridade competente.

14 – DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.2. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação municipal e por este Edital, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

14.3. A posse e o exercício observarão os prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS.

14.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos legais implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração convocar o candidato subsequente.

14.5. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

15 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou nos demais meios oficiais de divulgação do Concurso Público, observada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas a serem providas.

15.2. A investidura no cargo ficará condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, do atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no item 3.1 deste Edital, bem como às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos vagos de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Jateí/MS, observada a ordem de classificação final, o prazo de validade do Concurso Público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.4. O candidato convocado que não atender ao chamamento no prazo estabelecido, deixar de apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura ou manifestar desistência perderá o direito à nomeação decorrente daquela convocação, sem prejuízo da convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução, gerenciamento e fiscalização deste Concurso Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle, autoridades públicas e instituições contratadas para operacionalização do certame, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, eventuais retificações e na legislação aplicável ao Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

16.2. Os resultados e as notas obtidas pelos candidatos serão divulgados por meio de editais específicos publicados nos canais oficiais de divulgação do Concurso Público.

16.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público ou a nulidade de sua nomeação, se já efetivada, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jateí/MS, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

16.5. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato direito automático à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis. As nomeações observarão a ordem de classificação, a existência de vagas, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.6. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência do Concurso Público. Até a homologação do resultado final, a atualização deverá ser realizada junto à Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda.; após a homologação, junto ao setor competente da Câmara Municipal de Jateí/MS.

16.7. Este Edital poderá ser alterado, complementado ou retificado mediante publicação de ato específico, sempre que necessário ao adequado andamento do Concurso Público, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

16.8. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou a inobservância dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público acarretará a eliminação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, avisos, comunicados e demais atos referentes ao Concurso Público, divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://www.camaradejatei.ms.gov.br> e <http://concursos.sigmams.com.br>.

16.10. A prática de ato que comprometa a lisura, a legalidade, a segurança ou a regularidade do Concurso Público sujeitará o candidato à eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

16.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, obtenção de documentos, exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse e ao exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.12. Não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público as alterações legislativas ou normativas cuja vigência tenha se iniciado após a data de publicação deste Edital.

16.13. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado protocolado na forma prevista neste Edital.

16.13.1. As impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão do Concurso Público, que decidirá motivadamente sobre seu acolhimento ou rejeição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16.14 A constatação de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou utilização indevida dos sistemas de reserva de vagas, inclusive após a posse, implicará a nulidade da inscrição, da aprovação, da nomeação ou da posse, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Jateí/MS, 17 de junho de 2026.

HUGO FERNANDES NERES
MEMBRO

MAISA FABRÍCIA DE BRITO MORENO
PRESIDENTE

JAQUELINA BATISTA OLEGÁRIO
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Coerência textual. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das Palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação, Colocação Pronominal e Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA

Em sequências numéricas, será abordado a identificação de padrões e a previsão de termos seguintes. Na área de Probabilidade, abordará os conceitos básicos e o cálculo de probabilidades simples em eventos equiprováveis. A Lógica de Proposições envolve a compreensão de proposições simples e compostas, utilizando conectivos lógicos como E, OU e NÃO. A Análise Combinatória trata de permutações, combinações e arranjos, fundamentais para resolver problemas de contagem. Em Equações Algébricas, focamos na resolução de equações lineares do primeiro grau e na manipulação de expressões algébricas. A Álgebra Linear é abordada por meio de operações com matrizes, incluindo a multiplicação de matrizes, essencial para a resolução de sistemas de equações lineares. O Raciocínio Lógico envolve a dedução correta a partir de premissas, desenvolvendo a capacidade de tirar conclusões lógicas. Progressões Aritméticas incluem a fórmula do termo geral e o cálculo da soma dos termos de uma progressão aritmética. Na Geometria Plana, estudamos o cálculo de áreas de figuras como triângulos, aplicando também o Teorema de Pitágoras. Funções Matemáticas envolvem a definição, avaliação e cálculo de valores de funções. Por fim, a Lógica de Conjuntos abrange operações com conjuntos, cálculo de interseções e complementos, importantes para resolver problemas envolvendo grupos de elementos.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do Windows 10 e superiores: configurações básicas do Sistema Operacional; organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear); Conhecimentos do ambiente Linux: comandos e configurações básicas; Editor de texto (Microsoft Word 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores): criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta; Software para planilhas eletrônicas (Microsoft Excel 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores): criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados; Software para apresentações (Microsoft PowerPoint 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores): criação, formatação, impressão e utilização de recursos disponíveis para criação e apresentação de slides; Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (versões atuais) (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox); Ferramentas Google: Gmail, Google Meet, Google Documentos, Google Planilhas, Google Drive; Sistemas de backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups; Segurança da informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

FINANÇAS PÚBLICAS: Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas; Visão clássica das funções do Estado; A função do Bem-Estar; Bens públicos, semi-públicos e privados; Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária); Classificação das Receitas e Despesas Públicas; Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas; O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade, Incidência tributária; Princípios teóricos da tributação; Orçamento público e os parâmetros da política fiscal; Orçamento Público - conceitos e princípios orçamentários, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa; Ciclo orçamentário; Orçamento e gestão das organizações do setor público; Conceito de déficit público; financiamento do déficit; Economia da dívida pública; Liberalismo fiscal e privatização; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

DIREITO: CONSTITUCIONAL: Teoria Geral do Estado; Análise do processo evolutivo do ente estatal; Os poderes do Estado e as respectivas funções; Formas de Estado e avaliação do Regime Federativo; Formas de governo e análise comparativa entre experiências parlamentares e presidencialistas; Teoria geral da Constituição; Constituição: eficácia e significado; Origem e evolução do conceito de norma constitucional; Análise do princípio hierárquico das normas; Controle da constitucionalidade das leis no Direito Comparado e no Direito Brasileiro; Modelos e formas processuais; Constituição Brasileira: princípios fundamentais e características, organização federal brasileira, repartição das competências, direitos individuais, coletivos e sociais, processo legislativo brasileiro, organização administrativa do Estado brasileiro, bens da União.

ADMINISTRATIVO: A administração pública, suas espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Avaliação do regime jurídico administrativo e sua relação com os direitos individuais; Teoria geral da função pública; A evolução da prestação laboral ao Estado; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021; Teoria geral do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados; Controle da Administração Pública; Domínio público.

ECONOMIA: Macroeconomia: Introdução: conceitos básicos, identidades fundamentais, formas de mensuração do produto e da renda nacional; A Síntese Neoclássica: o modelo IS/LM; oferta e demanda agregadas, Curva de Phillips; Escolha Intertemporal com Incerteza: Consumo, Investimento, Dívida Pública, Crescimento Ótimo, Sistemas de Previdência; Moeda: criação e destruição de moeda, multiplicador dos meios de pagamento, objetivos e instrumentos de política monetária; Inflação e Estabilização: metas de inflação, déficit público, seigniorage, indexação; Regimes cambiais.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Orçamento Público: conceitos e princípios. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Créditos Adicionais; Receita Orçamentária: conceitos, classificações e etapas; Despesa Orçamentária: conceitos, classificações e etapas; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e do Orçamento (art. 70 a 75) e (art. 163 a 169); Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição; Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público.

Constituição Estadual. Lei Orgânica do Município de Jateí. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí.

CONTADOR

Poderes da Administração Pública. Atributos e classificação dos atos administrativos. Serviços Públicos Fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas – visão PCASP; sistema de contas – visão PCASP: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais e fluxo de caixa; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial – visão PCASP: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento - programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo do passivo circulante (restos a pagar, consignações, dívidas a curto prazo); organização dos serviços de contabilidade pública; fórmulas de escrituração contábil; noções de controle dos bens patrimoniais – visão PCASP; noções de controle interno; Noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; Conhecimentos básicos das Instruções Normativas e Resoluções do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e sistema e-Sfinge; noções de operações de sistemas informatizados de contabilidade pública; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Manual de Demonstrativos Fiscais, 15ª edição; Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público.

Constituição Estadual. Lei Orgânica do Município de Jateí. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Coerência textual. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das Palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação, Colocação Pronominal e Figuras de Linguagem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação (Lei nº 14.133/2021): natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime Previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade Administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992. Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; do direito da nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Intervenção. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das Disposições Constitucionais Gerais. Da ordem Social: Disposição Geral; Da Seguridade Social: Da Saúde. Constituição Estadual. Lei Orgânica do Município de Jateí. Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, de acordo com o Edital 001/2026, de 17/06/2026 para o cargo/função:

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

ATENÇÃO:

Este requerimento **NÃO** dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO".

A solicitação de **inscrição com isenção** do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o **prazo máximo de 03 de julho de 2026**.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Jateí/MS, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO III

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO (ATÉ)
01	Publicação do Edital de abertura de concurso público	Comissão de Concurso	22/06/2026
02	Período de inscrições	SIGMA	29/06 a 19/07/2026
03	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição	SIGMA	29/06 a 03/07/2026
04	Divulgação do deferimento das isenções da taxa de inscrição	SIGMA	09/07/2026
05	Período para comprovar condição de inscrição de Portador de Deficiência	SIGMA	29/06 a 19/07/2026
06	Divulgação da relação de inscritos	SIGMA	24/07/2026
07	Divulgação dos locais de provas	SIGMA	29/07/2026
08	Aplicação das provas objetivas	SIGMA	09/08/2026
09	Divulgação do gabarito preliminar	SIGMA	11/08/2026
10	Prazo final de interposição de recurso do gabarito preliminar	SIGMA	13/08/2026
11	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	SIGMA	18/08/2026
12	Divulgação do resultado da 1ª etapa do concurso (prova objetiva)	SIGMA	19/08/2026
13	Prazo final de interposição de recursos da 1ª etapa do concurso (prova objetiva)	SIGMA	21/08/2026
14	Divulgação do resultado da 1ª etapa do concurso – pós recursos	SIGMA	26/08/2026
15	Recebimento dos documentos inerentes aos títulos	SIGMA	28/08/2026
13	Divulgação do resultado final preliminar.	SIGMA	04/09/2026
14	Prazo final de interposição de recurso do resultado final	SIGMA	08/09/2026
15	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final modificado (se for o caso)	SIGMA	11/09/2026
16	Homologação do concurso público	Câmara Municipal	15/09/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____
_____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARO** para os devidos fins em especial para o concurso público de provas e títulos da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Federal nº 14.142/2025.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **19/07/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.